



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.372, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

***Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do 36º Aniversário do Município.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do 36º Aniversário do Município de Poço das Antas, as quais ocorrerão entre os dias 05 e 30 de maio do presente exercício, conforme o calendário de eventos do Município.

Parágrafo único. Os gastos decorrentes do caput do presente artigo, excepcionalmente excederão ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) quando computado o valor da taxa auferida mediante a cobrança da taxa de inscrição para a 3ª Rústica, à esta alusiva.

Art. 2º O valor referido no parágrafo único do art. 1º, poderá ser dispendido com gastos e despesas relativas a animação; iluminação, serviços de cabeleireiro, maquiagem, aquisição de placas, brinquedos infláveis, banners ou faixas, material de divulgação, alimentação e gêneros alimentícios, premiação, brindes, material de distribuição, sonorização, filmagem e fotografias, imagens aéreas, equipes artísticas e similares, palestrantes, material esportivo, ornamentação de ambientes, aluguel de materiais e equipamentos, outros materiais, transporte e montagem de material de estrutura e outras obrigações decorrentes das programações e festividades, assim disposta:

- I - 05/05 – 3ª Rústica de Poço das Antas – Praça Municipal;
- II - 11/05 – Baile de Aniversário – SASCPA;
- III - 25/05 – Encontro de Corais.

Art. 3º Servem de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da dotação das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos

3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (528)

3.3.3.9.0.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e outras (533)

3.3.3.9.0.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (567)

3.3.3.9.0.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (581)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

- 3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5000)
- 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5012)
- 3.3.3.9.0.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5013)
- 3.3.3.9.0.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (548)
- 10 – Unidade do Desporto e Lazer
- 27.812.0048.1018 – Realização de Eventos Esportivos
- 3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (5018)
- 3.3.3.9.0.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e outras (5019)
- 3.3.3.9.0.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (5020)
- 3.3.3.9.0.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5021)
- 3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5022)
- 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5023)
- 3.3.3.9.0.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5024)

Art. 4º O Poder Executivo, regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 05 de fevereiro de 2024.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**ALFREDO EDMUNDO KLEIN**  
Secretário Municipal da Fazenda